EDITAL Nº048/2023 - 06/092023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROSUPICAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA, NÍVEL DOUTORADO ACADÊMICO, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023.

A Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pelas portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, torna público, por meio deste edital, a pedido da PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE CEUMA, abertas, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas PROSUP/CAPES para ingresso nos PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA, NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ODONTOLOGIA INTEGRADA, EM NÍVEL DE DOUTORADO, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	OBJETO DESTE EDITAL
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/09/2023
INSCRIÇÃO (on-line)	De 25/09/2023 a 25/10/2023
ANÁLISE DO CURRÍCULO	Dias 30 e 31/10/2023
ENTREVISTA (on-line)	03/11/2023
RESULTADO	Até 09/11/2023
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS	Até 10/11/2023
RESULTADO FINAL	Até 17/11/2023
MATRÍCULA	De 20 a 24/11/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	04/12/2023

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.
- 1.2 O PDPG/CAPES Consolidação Estratégica tem como objetivo apoiar os Programas de Pós-Graduação com notas 3 e 4 de modo a contribuir para a consolidação e redução de assimetrias identificadas no âmbito do SNPG, a partir da formação de mestres e doutores.

2. DOS BENEFÍCIOS

- 2.1. No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:
- 2.1.1. Duas (2) Bolsas PROSUP/CAPES: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com isenção do pagamento das parcelas mensais do curso para a UNICEUMA durante o período de vigência da bolsa.



- 2.1.2 Oito (8) Taxas PROSUP/CAPES: auxílio financeiro para custeio das taxas escolares, no valor de R\$ 800,00, a ser depositado mensalmente pela CAPES diretamente na conta do/a beneficiário/a que deverá repassar o valor à instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades, conforme Portaria CAPES n° 181/2012, abstendo-se a UNICEUMA de cobrar do/a beneficiário/a o valor que exceder o benefício concedido pela CAPES, a título de auxílio para pagamento de taxas. Caso o beneficiário não realize o repasse mensal conforme regra estabelecida, este poderá sofrer sanções legais.
- 2.2. A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, conforme Portaria CAPES no 181/2012. A renovação poderá ocorrer por meio de novo edital de seleção.
- 2.3. Na hipótese de o benefício não ser renovado ou no seu cancelamento em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o/a beneficiário/a se sujeitará às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

3. DA ELEGIBILIDADE DO/A DISCENTE BENEFICIÁRIO/A

- 3.1. Ter mestrado concluído em Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES.
- 3.2. Atender todas as exigências da portaria 181/2012 CAPES.
- 3.3. Será destinada 1 (uma) bolsa PROSUP/CAPES a candidatos autoidentificados indígenas, quilombolas e negros. Caso nenhum candidato se encaixe nesse perfil, a bolsa será de livre concorrência.
- 3.4. Para pleitear uma Bolsa PROSUP/CAPES, o candidato não deve possuir vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente ao curso, segundo os termos de compromisso (ANEXO I e II) firmados com a instituição.
- 3.5. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- 3.6. Para pleitear uma cota de Taxa PROSUP/CAPES, o candidato deverá dedicar-se ao curso conforme carga horária e contrapartida acordada, no caso de ser contemplado, conforme o termo de compromisso (ANEXO I e II).
- 3.7. Para concorrer à Taxa PROSUP/CAPES, se possuir vínculo empregatício, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo.
- 3.8. Não ter débitos no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 3.9. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado/a, nos termos da Portaria CAPES no 181/2012.
- 3.10. Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES e/ou outra(s) agência(s) de fomento nacional e/ou internacional, ressalvadas permissões contempladas em normas específicas da CAPES.
- 3.11. Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil.





4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O público-alvo do Doutorado acadêmico em Odontologia é composto por profissionais graduados em Odontologia.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio da Central de Atendimento que pode ser acessada na aba do curso disponível em https://www.extranet.ceuma.br (área do Doutorado em Odontologia), no período de 25/09/2023 a 25/10/2023.
- 5.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 5.3 O Grupo Educacional Ceuma, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 São documentos obrigatórios para a inscrição no presente seletivo e que devem ser anexados no endereço referido no item 5.1, sob pena de não homologação e eliminação do certame:
 - Curriculo Lattes gerado a partir da plataforma lattes (http://lattes.cnpq.br/);
 - II. Comprovação da formação acadêmica e da produção científica na ordem constante no ANEXO III:
- III. Histórico escolar do mestrado;
- Diploma de mestrado, obtido em Instituição reconhecida pelo MEC, ou ata de defesa da dissertação de mestrado autenticada;
- V. Carteira de identidade e CPF:
- VI. Comprovante de pagamento do valor da inscrição.
- 6.2 Candidatos autoidentificados indígenas, quilombolas e negros devem anexar uma autodeclaração.
- 6.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deve efetuar pagamento do valor da inscrição correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7. DAS LINHAS DE PESQUISA

- 7.1 Doutorado em Odontologia:
- a) Linha de Pesquisa 1 Biomecânica aplicada à Odontologia;
- b) Linha de Pesquisa 2 Etiopatogenia, epidemiologia e diagnóstico das doenças do aparelho estomatognático;
- c) Linha de Pesquisa 3 Propriedades e desempenho clínico dos materiais odontológicos e das estruturas dentais.

8. DA DURAÇÃO DO CURSO

8.1 O curso de Doutorado em Odontologia tem duração 36 (trinta e seis) meses.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas:



- 9.1.1 Primeira etapa: Entrevista.
- a) ENTREVISTA (on-line): será realizada pelos docentes que compõem a Comissão Examinadora. As listas de horários serão divulgadas pela secretária da Pós-graduação. A ENTREVISTA constará de questionamentos sobre os interesses do candidato, linhas de pesquisa do programa escolhido, disponibilidade de horários para frequentar as aulas, dedicação aos estudos, atividades extraclasses, eventuais esclarecimentos relativos ao Programa, assim como quanto a propostas para o projeto.
- b) A Comissão Examinadora avaliará também quais as razões que motivaram a candidatura; esclarecimentos sobre o conteúdo curricular; a capacidade do candidato para as atividades de pesquisa e sua disponibilidade para o trabalho acadêmico. Além disso, será avaliada a articulação entre as linhas de pesquisas do programa e a trajetória acadêmica e profissional do candidato, esclarecer as normas regimentares do programa, proposta de temas de projetos. Esta etapa é eliminatória. Será atribuída avaliação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 9.1.2 Segunda etapa: Análise Curricular.
- a) A segunda etapa, que corresponde à análise curricular, é classificatória. A análise e avaliação do Currículo Lattes será realizada em conformidade com a pontuação disposta no ANEXO IV que integra o presente Edital. Os candidatos poderão ser convocados a prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos anexados ou serem questionados durante a entrevista.
- b) Os candidatos que não comparecerem ou chegarem atrasados em qualquer etapa do processo seletivo serão considerados desistentes e eliminados do processo de seleção. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de seleção descritas neste processo.
- 9.2 Os requerimentos de reconsideração e de recursos serão acolhidos somente se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados e deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em 2 (duas) vias na secretaria da Pós-graduação (subsolo CEUMA I).
- 9.2.1 O resultado do recurso será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação final dos candidatos será apurada pelo cálculo da PONTUAÇÃO FINAL, sendo esta determinada pelo somatório das notas das fases, conforme fórmula abaixo:

Cálculo da PONTUAÇÃO FINAL: PONTUAÇÃO FINAL: (N1) + (N2)

Sendo:

N1= Nota da Entrevista;

N2= Nota da Análise Curricular.

10.2 A classificação dos candidatos selecionados será baseada na pontuação final e variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos com até duas casas decimais.



10.3 No caso de desistência ou desinteresse do candidato aprovado e classificado, os demais candidatos aprovados (suplentes) poderão pleitear as vagas excedentes, segundo sua ordem classificatória. Os candidatos não aprovados não poderão pleitear vagas excedentes.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1 A Comissão Examinadora desse processo seletivo será composta por docentes permanentes do programa, sob indicação da Reitoria e designados por meio de Portaria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A convocação e matrícula do candidato habilitado somente serão processadas observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, e demais exigências regimentais e deste edital.
- 12.2 Em caso de empate para apuração do resultado, far-se-á a classificação, dando-se preferência ao candidato que obtiver maior pontuação na entrevista. Permanecendo o empate, far-se-á o desempate, pela maior pontuação no currículo (comprovado em documentos).
- 12.3 O candidato habilitado, constante no Edital de publicação do Resultado do Processo de Seleção, deverá comparecer à Secretaria Geral da Pós-Graduação para efetuar a matrícula.
- 12.4 Não sendo possível a realização das etapas deste processo seletivo nas datas previstas, a comissão poderá alterar mediante comunicação prévia aos candidatos, através dos telefones e enderecos eletrônicos fornecidos no ato de inscrição.
- 12.5 As atividades terão início em 4 de dezembro de 2023. As aulas serão ministradas de acordo com o cronograma a ser fornecido após a matrícula.
- 12.6 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, após consulta à Comissão de seleção, colegiado do programa de doutorado e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o regulamento do programa e outras resoluções da Universidade CEUMA.
- 12.7 Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.
- 12.8 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site da IES.
- 12.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 6 de setembro de 2023.

Prof^a Ma. Cristina Nitz da Cruz Reitora da Universidade CEUMA – UNICEUMA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO I

I FIVING DE COMMI MOMME .			
Declaro, para os devidos fins, que eu,, CPF			
aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade CEUMA no Programa de	Pós Gra	duação	em
sob o número de matrícula	_, em	nivel	de
, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de be	eneficiár	io de bo	Isa
ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à	Pós-Gra	duação	de
Instituições de Ensino Superior - PROSUP, anexo à Portaria nº181, de 18 de de	zembro	de 2012	<u>≥,</u> e
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:			

- Cumprir as determinações regimentais do curso, bem como o regulamento do programa da agência concedente do benefício e normativas institucionais.
- Manter bom desempenho acadêmico, bem como, participação em eventos científicos e produção científica alinhada com a Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação ao que está matriculado.
 - 2.1. O bom desempenho acadêmico será avaliado com base nas notas das disciplinas, sendo que o aluno deverá ter uma média de 8,00 nas disciplinas cursadas e não pode ser reprovado em nenhuma disciplina ministrada no ano de efetivação da bolsa.
 - 2.2. O bom desempenho acadêmico também considerará o cumprimento dos prazos de exames disciplinares, atividades curriculares, seminários, defesa de qualificação de projeto e de dissertação, não podendo solicitar postergação de prazo, sendo passível de penalização com a perda da bolsa.
- 3. Firmar Termo de Compromisso do benefício com a CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e/ou manutenção do benefício.
- Dedicar-se em regime parcial ou integral às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, respeitando as regras da modalidade do benefício.
- 5. Participar ativamente das atividades de pesquisa do projeto de pesquisa ao qual está vinculado, bem como divulgar e socializar resultados de pesquisa por meio de artigos científicos a serem publicados em anais de eventos (para além dos realizados e apoiados pela UNICEUMA), em picos qualificados pela CAPES e através de mídias sociais.
- Citar o Grupo de Pesquisa, UNICEUMA e sua condição de beneficiário PROSUP/CAPES em todas as produções intelectuais (científicas, técnicas e/ou artísticas) decorrentes dos projetos de pesquisa e de grupos de estudo, e em eventos relacionados (Portaria no 206/2018 CAPES).
- 7. O beneficiário deverá participar de pelo menos um evento científico por ano de vigência da bolsa.
- 8. Atender às convocações da Coordenação do Curso para auxiliar na organização de seminários internos, palestras e reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa.
- 9. Submeter 1 (um) artigo para periódicos nacionais ou internacionais que pertençam ao estrato B2 ou superior do QUALIS CAPES, em coautoria com o orientador, sendo este artigo fora o artigo principal da dissertação ou tese; ou submeter um capítulo em livro com ISSN/ISBN nacionais ou internacionais em coautoria com professores do PPG-UNICEUMA; ou desenvolver projeto de extensão envolvendo populações vulneráveis (moradores de rua, presidiários, idosos institucionalizados etc.).
 - 9.1 Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa da UNICEUMA, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria.



- 10. Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES.
- 11. Estou ciente que a vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, conforme Portaria CAPES no 181/2012. A renovação poderá ocorrer por meio de novo edital de seleção.
- 12. Estou ciente que na hipótese de o benefício não ser renovado ou no seu cancelamento em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o/a beneficiário/a se sujeitará às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.
- 13. Estou ciente que o recebimento das bolsas ou cotas não dá direito aos beneficiados o ressarcimento dos valores de mensalidades já efetuados.

sinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):_ cal e data:	
Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação	Representante da Comissão de Bolsas PROSUP/Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura



ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO II

ANEXO III

MODELO DO CURRICULUM VITAE (comprovado e devidamente organizado)

1 – TITULAÇÃO	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividades		
Monitoria de disciplina (graduação) na área de concentração ou áreas afins, com comprovação institucional.		
Mestrado na área de concentração ou áreas		
afins do programa.	<u> </u>	
Mestrado em outras áreas do conhecimento.		
Especialização na área de concentração ou		
áreas afins (carga horária mínima de 360 h).		
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio		
Professor de terceiro grau		
Professor de curso de especialização		
Atuação Profissional na área do Programa ou em áreas afins (analista clínico, responsável técnico, fiscal, perito, etc.)		
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e consultoria.		
Outras atividades (técnico em pesquisa, preceptor de estágio, assistente de laboratório, etc.)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário em laboratório de pesquisa, não curricular (mínimo 160 horas)		
Bolsa de Iniciação Científica (BIC) ou similar, com comprovação institucional		
Iniciação Científica Voluntária, com comprovação institucional.		
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes, como graduando.		
Participação em projeto de pesquisa, aprovado		

por instâncias pertinentes, como mestrando.		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos locais/regionais		
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos nacionais		
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos internacionais		
Publicação em revista inclusa no Qualis oficial da CAPES (2017-2020)		
Obs.: Publicações em revistas não inclusas no Qualis oficial da CAPES, mas avaliadas pelo JCR, serão classificadas considerando o fator de impacto equivalente a classificação "Qualis".		**
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES		
Publicação de capítulos de livros em editoras internacionais (com ISBN ou ISSN)		
Publicação de capítulos de livros em editoras nacionais (com ISBN ou ISSN)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
Patente com registro de depósito.		
Orientação de trabalho de conclusão de curso		
Orientação de iniciação científica	and the second s	
Orientação em curso de especialização		

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Participação em Minicurso (mínimo 4h)		
Participação em cursos com média de duração, como aluno (mínimo 30 h)		
Participação em comissão organizadora de eventos científicos/extensão		
Participação em projeto de extensão com registro institucional.		
Participação em cursos nas áreas do programa com longa duração (mínimo 60 h).		
Ministração de palestras/cursos em congressos		



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO

1 - TITULAÇÃO

Atividades	Pontuação Máxima (10 pontos)	
Monitoria de disciplina (graduação) na área de concentração ou áreas afins, com comprovação institucional.	0,5 por semestre (máximo 2,0 pontos)	
Mestrado na área de concentração ou áreas afins do programa.	8,0 pontos	
Mestrado em outras áreas do conhecimento	5,0 pontos	
Especialização nas áreas de atuação do Programa (com carga horária mínima de 360 h).	3,0 por especialização concluída (máximo 6,0 pontos)	
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo 1,0 ponto)	

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividades	Pontuação Máxima (10,0 pontos)		
Professor de ensino fundamental	0,5 por semestre (máximo 5,0 pontos)		
Professor de ensino médio	0,75 por semestre (máximo 6,0 pontos)		
Professor de terceiro grau	1,0 por semestre (máximo 8,0 pontos)		
Professor de curso de especialização	0,75 por semestre (máximo 6,0 pontos)		
Atuação Profissional na área do Programa ou em áreas afins (analista clínico, responsável técnico, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máximo 5 pontos)		
Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máximo 5,0 pontos)		
Outras atividades (técnico em pesquisa, preceptor de estágio, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (máximo 5,0 pontos)		

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades	Pontuação Máxima (10 pontos)
pesquisa, não curricular (mínimo 160 horas)	0,25 por cada 160 horas ou mês (máximo 5,0 pontos)
Bolsa de Iniciação Científica (BIC) ou similar, com comprovação institucional	5,0 por ano (máximo 10,0 pontos)
	5,0 por ano (máximo 10,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa, aprovado por instâncias pertinentes, como graduando.	The state of the s



Participação	em	projeto	de	pesquisa,	1,0	por	participação	(máximo	2,0
aprovado por	instá	âncias p	ertiner	ntes, como	pon	tos)			
mestrando.				7.20%					

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Trabalhos produzidos	Neste item o candidato com maior pontuação receberá 10 pontos, e os outros candidatos receberão notas proporcionais.
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos locais/regionais	0,4 por trabalho/resumo (máximo 3,0 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos nacionais	0,5 por trabalho/resumo (máximo 3,0 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos com anais em congressos internacionais	0,8 por trabalho/resumo (máximo 3,0 pontos)
Publicação em revista inclusa no Qualis oficial da CAPES (2017 -2020)	- A1: 10,0 por artigo - A2: 9,0 por artigo - B1: 8,0 por artigo
Obs.: Publicações em revistas não inclusas no Qualis oficial da CAPES, mas avaliadas pelo JCR, serão classificadas considerando o fator de impacto equivalente a classificação "Qualis".	- B2: 7,0 por artigo - B3: 6,0 por artigo - B4: 5,0 por artigo - B5: 3,0 por artigo - C: 1,0 por artigo (máximo 3,0 pontos)
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 por artigo (máximo 3,0 pontos)
Publicação de capítulos de livros em editoras internacionais (com ISBN ou ISSN)	2,5 (máximo 10,0 pontos)
Publicação de capítulos de livros em editoras nacionais (com ISBN ou ISSN)	2,0 (máximo 6,0 pontos)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 por atividade (máximo 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito.	1,0 por patente (máximo 3,0 pontos)
Orientação de trabalho de conclusão de curso	0,5 por aluno (máximo 2,0 pontos)
Orientação de iniciação científica	1,0 por aluno (máximo 3,0 pontos)
Orientação em curso de especialização	1,0 por aluno (máximo 2,0 pontos)

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividade	Pontuação Máxima (10 pontos)			
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	ponto)			
Participação em Minicurso (mínimo 4h)	0,5 por minicurso (máximo 3,0 pontos)			
Participação em cursos com média de duração, como aluno (mínimo 30 h)	1,0 por curso (máximo 3,0 pontos)			
Participação em comissão organizadora de	0,5 por comissão/palestra (máximo 2)			



eventos científicos/extensão	
Participação em projeto de extensão com registro institucional.	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Participação em cursos nas áreas do programa com longa duração (mínimo 60 h).	1,5 por curso (máximo 6,0 pontos)
Ministração de palestras em congressos	1,0 por palestras (máximo 3,0 pontos)